



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 42/2024

PROCESSO

Nº 61/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.1. OBJETO

1.2. REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO E DE SÓDIO, POR LUMINÁRIAS DE LED, NA CIDADE DE MONTE CARMELO-MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. LICITAÇÃO REGIONALIZADA COM COTA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG), pelas razões que serão apresentadas neste termo de referência;

2.2. A presente Contratação, consiste nos itens, serviços, quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED PARA POSTE, COM POTÊNCIA DE 120 W , COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE 05 ANOS, COM BRAÇO DO TIPO MÉDIO (PADRÃO CEMIG, GALVANIZADO A FOGO, OBEDECENDO AS NORMAS ESPECÍFICAS, DIMENSÃO APROXIMADA 3,50 MTS X 50 MM E DEMAIS MATERIAIS COMO PORCAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS E DE METAL), RELÉS, CABOS, FERRAGENS E CONEXÕES, POR PONTO	SE	300	R\$1.234,94	R\$ 370.482,00
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED PARA POSTE, COM POTÊNCIA DE 180 W , COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE 05 ANOS, COM BRAÇO DO TIPO MÉDIO (PADRÃO CEMIG, GALVANIZADO A FOGO, OBEDECENDO AS NORMAS ESPECÍFICAS, DIMENSÃO APROXIMADA 3,50 MTS X 50 MM E DEMAIS MATERIAIS COMO PORCAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS E DE METAL), RELÉS,	SE	400	R\$1.340,23	R\$ 536.092,00



	CABOS, FERRAGENS E CONEXÕES, POR PONTO.				
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED PARA POSTE, COM POTÊNCIA DE 200 W , COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE 05 ANOS, COM BRAÇO DO TIPO MÉDIO (PADRÃO CEMIG, GALVANIZADO A FOGO, OBEDECENDO AS NORMAS ESPECÍFICAS, DIMENSÃO APROXIMADA 3,50 MTS X 50 MM E DEMAIS MATERIAIS COMO PORCAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS E DE METAL), RELÉS, CABOS, FERRAGENS E CONEXÕES, POR PONTO.	SE	400	R\$1.340,23	R\$ 536.092,00
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED PARA POSTE, COM POTÊNCIA DE 100 W, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE 05 ANOS, COM BRAÇO DO TIPO MÉDIO (PADRÃO CEMIG, GALVANIZADO A FOGO, OBEDECENDO AS NORMAS ESPECÍFICAS, DIMENSÃO APROXIMADA 3,50 MTS X 50 MM E DEMAIS MATERIAIS COMO PORCAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS E DE METAL), RELÉS, CABOS, FERRAGENS E CONEXÕES, POR PONTO.	SE	400	R\$1.065,63	R\$ 426.252,00

Valor Total Estimado: R\$ 1.868.918,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Dezoito Reais);

Intervalo para lances: 2% (Dois por Cento);

Cota para MPE's: no item 04, a participação será exclusiva para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do Art. 48, Inciso III da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. De acordo com os valores levantados, todos os lotes somam valores totais acima de oitenta mil reais, portanto serão reservados lotes/cotas para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. os lotes reservados como cota para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, são: **LOTE 04**, que corresponde ao percentual de 22,8% (vinte e dois virgula oito por cento) do objeto para a contratação;

2.4. Da licitação por lote:

2.4.1. A licitação por lote no caso concreto justifica tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços e peças de uma mesma empresa em razão da proposta mais vantajosa, haja vista que a responsabilidade da garantia da prestação dos serviços seja atrelada à garantia das peças fornecidas; Ademais, não podemos nos esquecer de mencionar a complexidade que seria para o gerenciamento de materiais e de pessoal/mão de obra, entre várias empresas, uma vez que para cada contratação, teríamos diversas empresas e cada qual com suas particularidades, executando um mesmo objeto, causando-se ainda, uma dependência entre elas, e assim, colocando em risco a conclusão do objeto, onerando os custos para com a manutenção, descaracterizando e prejudicando assim a escolha da proposta mais vantajosa.

2.5. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e abordado neste termo de referência; logo,



2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7. O sistema de contratação, deverá seguir os moldes dos processos de anos anteriores na modalidade pregão, e o sistema de registro de preços, que é o que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo-MG;

2.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O prazo de vigência do(s) contrato(s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação desta Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no projeto básico, e em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que é parte integrante deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. A contratação de uma empresa especializada para realizar a substituição dos braços e luminárias por tecnologia LED é uma medida estratégica que trará benefícios a curto, médio e longo prazo, tanto do ponto de vista econômico quanto social e ambiental. Tal iniciativa não só promove a sustentabilidade e eficiência energética, mas também contribui para a melhoria da segurança e da qualidade de vida dos habitantes de Monte Carmelo-MG. É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de adequação à demanda local, qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades do município.

4.2. A solução proposta é considerada adequada e a mais vantajosa para a Administração Pública, cumprindo o disposto pelo Art. 11 da referida Lei, que enfatiza a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

4.3. Por este motivo, fez-se a opção por formar um registro de preço, de acordo com as solicitações, nestes termos, a formação de registro de preços é considerada a alternativa mais viável e econômica, pois tem por finalidade garantir pelo período de 12 (doze) meses a prestação de serviços e assegurar o atendimento das demandas do Município de Monte Carmelo.

4.4. Os resíduos gerados pela prestação de serviço, deverão ser gerenciados adequadamente pela contratada, devendo ser separados acondicionados e transportados para a destinação final ambientalmente adequada.



4.5. Objetivo do Projeto: O projeto visa a substituição de luminárias convencionais, geralmente de vapor de sódio ou mercúrio, por luminárias de LED, que são mais eficientes e econômicas. Essa troca tem como principal objetivo a redução do consumo de energia elétrica, bem como a diminuição dos custos operacionais e de manutenção associados à iluminação pública.

4.6. Economia: A tecnologia LED oferece uma significativa economia de energia elétrica, podendo chegar a uma redução de até 50% a 70% no consumo em comparação com as tecnologias tradicionais. Essa economia é refletida diretamente na fatura de energia paga pela administração pública, liberando recursos que podem ser aplicados em outras áreas prioritárias.

4.7. Além da economia com a energia, as luminárias de LED possuem uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, os custos de manutenção. Com a implementação da nova lei de licitações, é possível que a administração pública celebre contratos mais vantajosos, garantindo que a troca para LEDs seja feita com melhor relação custo-benefício.

4.8. Eficiência Energética: A substituição por LEDs é uma medida que contribui para o aumento da eficiência energética do sistema de iluminação pública. Luminárias de LED possuem maior eficiência luminosa, ou seja, proporcionam mais iluminação com menor consumo de energia. Isso se traduz em um sistema de iluminação mais sustentável e alinhado às políticas nacionais de eficiência energética.

4.9. A ANEEL, através de suas resoluções normativas, incentiva a adoção de práticas que aumentem a eficiência energética, e a troca para LEDs é uma das medidas mais recomendadas. A nova lei de licitações permite que sejam adotados critérios de sustentabilidade e eficiência como parâmetros de escolha na contratação, garantindo que as soluções mais eficientes sejam priorizadas.

4.10. 4. Benefícios para a Administração Pública

4.11. A troca do sistema de iluminação para tecnologia LED traz diversos benefícios para a administração pública:

4.11.1. Redução de Custos: Com menor consumo de energia e redução de custos de manutenção, há uma economia significativa nos gastos públicos.

4.11.2. Sustentabilidade: O uso de LEDs contribui para a redução da pegada de carbono da administração pública, alinhando-se às metas de sustentabilidade.

4.11.3. Melhoria da Qualidade da Iluminação: A iluminação LED oferece melhor qualidade de luz, com maior uniformidade e menor dispersão, melhorando a segurança pública e o bem-estar dos cidadãos.

4.11.4. Inovação: A adoção de tecnologias mais modernas reflete uma administração pública mais inovadora e eficiente, que utiliza os recursos disponíveis de forma inteligente.

4.12. A ANEEL, por meio de suas resoluções, estabelece diretrizes para a eficiência energética em serviços públicos, incluindo a iluminação pública. A substituição por LEDs está em consonância com essas normativas, garantindo que o projeto esteja alinhado com as exigências regulatórias e com as melhores práticas do setor.



4.13. Conclusão: A implementação desse projeto, conforme a nova Lei de Licitações, possibilita a administração pública não apenas realizar a troca das luminárias com maior transparência e eficiência, mas também garantir que o processo seja pautado por critérios técnicos, econômicos e ambientais. A tecnologia LED surge como uma solução integrada que traz economia, eficiência energética e benefícios significativos, alinhando-se às resoluções normativas da ANEEL e promovendo um avanço na gestão pública de iluminação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o fornecimento dos itens e prestação dos serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá entregar os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

5.2. Na licitação por lote, considerar-se-á o desconto linear em relação ao termo de referência, para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

5.3. Escopo dos Serviços

5.3.1. Substituição de Luminárias: O serviço deve incluir a substituição das luminárias de vapor de mercúrio e sódio por luminárias de LED em toda a área urbana e, conforme necessário, em áreas rurais do município.

5.3.2. Substituição de Braços: Além da substituição das luminárias, será necessário substituir os braços de sustentação que não forem compatíveis com as novas luminárias de LED.

5.3.3. Fornecimento de Materiais: A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução do serviço, incluindo luminárias de LED, braços, cabos e outros componentes elétricos ou estruturais necessários.

5.4. Especificações Técnicas das Luminárias de LED: Conforme projeto básico

5.4.1. Eficiência Energética: Conforme projeto básico.

5.4.2. Vida Útil: Conforme projeto básico.

5.4.3. Temperatura de Cor: Conforme projeto básico.

5.4.4. Compatibilidade: Conforme projeto básico.

5.5. Execução dos Serviços

5.5.1. Cronograma de Execução: Conforme projeto básico.

5.5.2. Equipe Técnica: A execução dos serviços deve ser realizada por equipe técnica capacitada, com experiência comprovada na instalação de sistemas de iluminação pública.

5.5.3. Segurança no Trabalho: Devem ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) adequados.

5.6. Garantia e Manutenção

5.6.1. Garantia dos Serviços: A contratada deve oferecer garantia mínima de cinco anos para os materiais e serviços executados, cobrindo defeitos de fabricação e instalação, e, ou conforme estabelecido em cada item no projeto básico.

5.6.2. Manutenção Preventiva e Corretiva: Durante o período de garantia, a contratada deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva das luminárias e braços instalados, sem custos adicionais para o município.



5.6.3. Conformidade com Normas e Regulamentações: Todos os materiais e serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, incluindo as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as resoluções da ANEEL.

5.6.4. Licenciamento e Autorizações: A contratada deve providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços, em conformidade com a CEMIG, e demais legislações vigentes;

5.6.5. Eficiência Energética e Sustentabilidade: As luminárias de LED devem ser selecionadas com base em critérios de sustentabilidade, garantindo menor consumo de energia e redução da emissão de CO₂.

5.6.6. Gestão de Resíduos: A contratada será responsável pela gestão de resíduos, incluindo a destinação adequada das luminárias e braços retirados, em local determinado pela administração, e em total conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.6.7. Preço, Condições de Pagamento, Fiscalização e Acompanhamento:

5.6.7.1. Proposta Financeira: A proposta financeira deve incluir todos os custos envolvidos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e outros serviços complementares.

5.6.7.2. Condições de Pagamento: Conforme tópico específico;

5.6.7.3. A administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que sejam cumpridos os prazos, a qualidade e as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

5.6.7.4. Para a remuneração financeira, a contratada deve fornecer relatórios periódicos de progresso, detalhando o andamento dos serviços, eventuais dificuldades encontradas e as soluções.

5.7. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.1. Não se aplica.

5.8. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.8.1. Não se aplica.

5.9. Da exigência de amostra

5.9.1. A empresa Vencedora deverá entregar, em até 02 (dois) dias Úteis, amostra das Luminárias, para a conferência e análise dos setores de fiscalização, quanto à compatibilidade e qualidade do produto ofertado;

5.9.2. As amostras deverão ser entregues na Av. Olegário Maciel, 129 – 2º Andar - Centro Monte Carmelo – MG - Secretaria M. de Fazenda – Setor de Licitações, que acompanhará os prazos de entrega e encaminhamento posterior ao setor requisitante para testes, compatibilidade, qualidade, entre outros;

5.10. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

5.11. Subcontratação

Não se aplica.

5.12. Garantia da contratação

Não se aplica

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- 6.1.** Condições para o fornecimento dos itens: Para o fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas como impostos, taxas, tributos, encargos, serviços de entrega incluindo carga e descarga, entre outros;
- 6.3.** Da Entrega dos Itens e ou prestação dos serviços: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com o cronograma constante do projeto básico e ainda de acordo com as necessidades do Município, que poderá readequar o cronograma em comum acordo com a contratada;
- 6.4.** Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento, acompanhadas de relatórios periódicos de progresso, detalhando o andamento dos serviços, eventuais dificuldades encontradas e as soluções, e, comprovação de devolução de material retirado;
- 6.5.** Os Serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.
- 6.6.** A entrega e prestação, deverão ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 6.7.** Só serão aceitos os itens e serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;
- 6.8.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;
- 6.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
- 6.10.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 6.11.** A qualidade dos serviços, serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;
- 6.12.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 6.13.** A responsabilidade e custos de Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, será da empresa contratada;
- 6.14.** Os itens e serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;



6.15. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, o fiscal do contrato e o Almojarifado Central e o setor de frotas da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela análise das amostras e a fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

7.6. Da Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que,

7.6.1. acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6.3. identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.6.7. verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante

7.9. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento: Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório e ou comprovantes de serviços prestados, informando os itens entregues, devolvidos, substituídos, eventos ocorridos, e acompanhado da nota fiscal e cópia da autorização de fornecimento;

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, prazo de entrega, ou qualquer outra, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 8.3. Liquidação:** constatada a regularidade na entrega e aceitação dos produtos, a liquidação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período.
- 8.4.** Todo pagamento somente ocorrerá mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;
- 8.5.** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
- 8.9. Prazo de pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Forma de pagamento:** O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.
- 8.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária no decreto Municipal nº 2669, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- 8.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.14.** Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação do pagamento.
Cessão de crédito: Não se aplica.



9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Forma de seleção do fornecedor: Pelo critério de julgamento da proposta pelo Menor preço por lote, dos fornecedores que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.

9.2. Forma de entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município;

9.3. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

9.4. Os Serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.

9.5. Só serão aceitos os itens e serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

9.6. O recebimento dos produtos ou serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

9.8. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

9.9. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos itens;

9.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;

9.11. Os itens e os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que, os considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

9.12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



9.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.14.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.5. **FICAL 01** - Prova de regularidade com a Fazenda [**Municipal**/Distrital] do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.6. **FICAL 02** - Prova de regularidade com a Fazenda [**Estadual**/Distrital] do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7. **FICAL 03** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.10. **Certidão Simplificada, Ou Simplificada** Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.15.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.15.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.15.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.15.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.15.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.16.1. Apresentar: Um ou mais atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgãos da administração direta ou indireta da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, em nome da Empresa, o qual comprove aptidão para desempenho das atividades ora licitadas;

9.17. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.18. Apresentar: Comprovante de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional Competente – CREA/CAU da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Processo (Certidão de Registro no CREA/CAU, Vigente);

9.19. A empresa Vencedora do Certame deverá apresentar autorização ou Cadastro Junto à CEMIG, para a Comprovação da Aptidão e Autorização para Modificações em redes de distribuição de energia elétrica, objeto deste certame;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1. O custo estimado total da contratação foi elaborado pelo setor de licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor relacionando todos os itens constantes deste termo de referência, e, de acordo com a pesquisa de mercado e, com base na última contratação, o valor foi de R\$ 1.868.918,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Dezoito Reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Diante da necessidade de modernização do sistema de iluminação pública na cidade de Monte Carmelo-MG, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo o fornecimento de materiais, para substituição de braços e luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio e de sódio por luminárias de LED, mostra-se essencial para a promoção de uma infraestrutura urbana mais eficiente e sustentável. A substituição proposta trará benefícios significativos, como a redução do consumo de energia elétrica, maior durabilidade das luminárias e melhoria na qualidade da iluminação pública, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população. Além disso, o uso de luminárias de LED está alinhado às práticas de sustentabilidade ambiental, com a redução da emissão de gases poluentes e menor impacto no descarte de materiais. O processo de contratação será conduzido em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, garantindo a transparência, isonomia, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Por fim, é fundamental que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços de natureza semelhante e que atenda a todas as especificações técnicas e legais descritas no Termo de Referência, assegurando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços, de modo a atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais e, por conseguinte, aos interesses do Município de Monte Carmelo-MG.

Monte Carmelo, 07 de agosto de 2024.

Maria Eduarda Mendes Oliveira

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais